

# Termo de Referência 117/2024

## Informações Básicas

Número do artefato

UASG

117/2024

153079-UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA

Editado por

KAMILA ZANOTTO

Atualizado em

02/04/2024 09:20 (v 1.1)

Status

CONCLUIDO

## Outras informações

| Categoria                                                                                           | Número da Contratação | Processo Administrativo |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado | 90/2024               | 23075017001/2024-09     |

## 1. 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de serviços pagamento de taxa de anuidade da AUGM, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                     | CATSER | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
|------|-----------------------------------|--------|-------------------|-------|----------------|--------------|
| 1    | Taxa associativa de anuidade AUGM | 20010  | Serviço           | 1     | U\$ 8.500,00   | U\$ 8.500,00 |

- 1.2 Os serviços objeto desta contratação são de natureza comum.
- 1.3 O instrumento de contrato será substituído pela nota de empenho, em atenção à disposição do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.4 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507 de 2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal da UFPR, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.
- 1.5 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 1.6 O custo estimado total da contratação é de U\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos dólares), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

## 2. 2. FUND. E DESCRIÇÃO DA NECESSIDA

A AUGM – Associação de Universidades Grupo Montevideo visa a integração regional dos sistemas de ensino público dos países do Mercosul. Essa integração se dá num espaço acadêmico comum, regional, de cooperação científica, tecnológica, educativa e cultural latino-americana. A Associação busca fortalecer e consolidar a formação de estudantes e professores, aproveitando a capacidade instalada nas universidades; da pesquisa científica e tecnológica, através da transferência de conhecimento em áreas estratégicas; da interação das estruturas de gestão das universidades, na troca de informações e instrumentos; do intercâmbio através de mobilidade docente e discente; da transferência do conhecimento gerado nas universidades

Atividades desenvolvidas:

- Integração cultural entre as universidades públicas dos países do Mercosul
- Jornadas de Jovens Pesquisadores da AUGM – apresentação de trabalhos de pesquisadores científicos em início de carreira.

Visando a ampliar a competitividade, e considerando a natureza da contratação, a aquisição será dada por inexigibilidade

Visto que a presente contratação se enquadra nos moldes do contido no **art. 74, CAPUT da Lei 14.133/2021**, a presente contratação se dará por inexigibilidade de contratação.

## 3. 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Fortalecimento e a consolidação de recursos humanos, a pesquisa científica e tecnológica, a formação contínua e a interação de seus membros com a sociedade.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Sustentabilidade

Não se aplica. Pela própria natureza do objeto, não se aplica a questão de impactos ambientais e medidas de tratamento

### Garantia da contratação

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 5.1 Condições de execução

Não se aplica

## 5.2 Especificações dos Serviços:

Trata-se de uma taxa associativa, na qual não se configura uma relação jurídica de natureza contratual, mas apenas um vínculo associativo institucional. Por isso, entendendo-se que não existe, efetivamente, a prestação de **nenhum serviço**.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Não se aplica. Trata-se de uma taxa associativa, na qual não se configura uma relação jurídica de natureza contratual, mas apenas um vínculo associativo institucional.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura. Até a data de vencimento desta

7.12 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

### 7.2 Forma de pagamento

7.21 O pagamento será realizado através de fatura, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado

7.22 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

## 8. FORMA/CRITÉRIOS SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 Não se aplica. O processo será por meio de inexigibilidade de acordo com o art. 74 CAPUT da lei 14.133/2021

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de **U\$ 8.500,00** (oito mil e quinhentos dólares), conforme custos unitários apostos no título 1 deste termo.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Não se aplica.

## 12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Não se aplica

## 13. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

Não se aplica.

## 14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**KAMILA ZANOTTO**

Equipe de apoio

**ANDRE DE MACEDO DUARTE**

Autoridade competente